

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

PROCOLO Nº 368/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

ÓRGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE Maurilândia do Tocantins – TO.

PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS.

O presente estudo tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa para a contratação de empresa especializada visando a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO DA TO-126 ENTRE A SAÍDA DA CIDADE DE Maurilândia do Tocantins AO POVOADO EMA, EM CUMPRIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 9888777/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 65524/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico, no futuro Termo de Referência, projeto do empreendimento, minuta contratual e demais anexos, independentemente de transcrição.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO;

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em pavimentação asfáltica no trecho da TO-126 entre a saída da cidade de Maurilândia do Tocantins e o Povoado Ema, em cumprimento ao objeto do Convênio nº 9888777/2025, Plano de Trabalho nº 65524/2025, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.2. O presente estudo visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Projeto

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

Básico, Minuta Contratual e demais documentos técnicos necessários à realização do competente procedimento licitatório, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XX, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

- 1.3. A contratação pretendida decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural do município, considerando as dificuldades de trafegabilidade atualmente existentes no trecho objeto da intervenção, especialmente em períodos chuvosos, comprometendo o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola e pecuária da região.
- 1.4. A solução proposta contempla a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XII, XIII e XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de Concorrência, na forma eletrônica, com adoção do modo de disputa aberto/fechado, conforme previsão dos arts. 28, inciso II, e 56, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 1.5. A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a ampla competitividade, a busca da proposta mais vantajosa, a transparência do procedimento, a eficiência na contratação e a racionalização dos recursos públicos. A realização do certame na forma eletrônica proporciona maior ampliação da disputa, competitividade entre os licitantes, transparência dos atos administrativos e eficiência operacional, permitindo maior participação de empresas interessadas e melhor obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Maurilândia do Tocantins, especialmente no trecho da TO-126 compreendido entre a saída da cidade e o Povoado Ema, que atualmente apresenta condições inadequadas de trafegabilidade em decorrência de desgastes naturais, erosões, deficiência de drenagem superficial e impactos provocados pelas chuvas.
- 2.2. As condições atuais da via comprometem significativamente o deslocamento da

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

população rural, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais, o tráfego de veículos de emergência e, principalmente, o escoamento da produção agrícola e pecuária desenvolvida na região, causando prejuízos econômicos e dificuldades de mobilidade aos produtores e munícipes.

- 2.3. A execução da obra de pavimentação asfáltica visa proporcionar melhores condições de tráfego, segurança viária, durabilidade da estrada e redução de custos de manutenção, promovendo maior integração entre a zona rural e a sede do município.
- 2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de cumprimento do Convênio nº 9888777/2025, Plano de Trabalho nº 65524/2025, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução do investimento.
- 2.5. Dessa forma, a solução pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município, fortalecimento das atividades produtivas rurais e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

- 3.1. A definição da solução adotada decorre da necessidade de promover melhorias permanentes na infraestrutura viária rural do Município de Maurilândia do Tocantins, garantindo condições adequadas de circulação, segurança e acesso da população residente na região do Povoado Ema.
- 3.2. Após análise das condições da estrada, das necessidades operacionais da Administração e das características técnicas do trecho objeto da intervenção, verificou-se que a execução de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Duplo (TSD), associada aos serviços de drenagem, terraplenagem e sinalização viária, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável para atendimento da demanda pública existente.
- 3.3. A solução proposta possibilita maior resistência da via às condições climáticas da região, redução dos processos erosivos, melhoria do escoamento das águas pluviais e diminuição dos custos de manutenção corretiva, proporcionando maior vida útil ao pavimento.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

3.4. A contratação de empresa especializada torna-se indispensável em razão da necessidade de utilização de equipamentos específicos, aplicação de técnicas adequadas de engenharia, controle tecnológico dos materiais empregados e execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes.

3.5. Além dos benefícios estruturais, a solução contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades econômicas locais, melhoria do transporte da produção agrícola e pecuária, ampliação da mobilidade rural e desenvolvimento socioeconômico do município, atendendo ao interesse público e às finalidades previstas no Convênio nº 9888777/2025, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no âmbito de parceria entre o Governo Federal e o Município de Maurilândia do Tocantins.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

4.1. O levantamento de mercado foi realizado com base em referências oficiais de preços e documentos técnicos elaborados para o empreendimento, utilizando tabelas do SINAPI e SICRO, memorial de cálculo, cálculo do binômio, composições de custos unitários, orçamento analítico, orçamento sintético, QCI – Quadro de Composição do Investimento, composição do BDI, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto executivo e demais documentos técnicos necessários à formação dos preços e definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Por se tratar de serviços de engenharia civil a serem executados sob o regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimados encontram-se devidamente demonstrados nas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo da obra, tomando como referência os preços praticados pelo SINAPI e SICRO, sistemas oficiais utilizados como parâmetro na elaboração de orçamentos de obras públicas.

4.3. A análise das referências utilizadas demonstra que os valores estimados se encontram compatíveis com os preços de mercado, observando critérios de economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 9888777/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

- 5.1. Trata-se de serviço de engenharia civil, conforme descrito no memorial descritivo, projeto executivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do empreendimento, não havendo necessidade de exigências além das indispensáveis à comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, observando os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa interessada serão aqueles previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, respeitando os limites e exigências estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, bem como disponibilidade de profissionais legalmente habilitados e registrados junto ao CREA, responsáveis pela execução e acompanhamento técnico dos serviços.
- 5.4. Engenheiro Civil – Responsável técnico pela execução da obra, acompanhamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização viária, controle tecnológico, fiscalização da execução dos serviços, cumprimento do cronograma físico-financeiro e demais atividades técnicas relacionadas ao empreendimento, com emissão da respectiva ART.
- 5.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais compatíveis com as especificações técnicas constantes do projeto executivo e memorial descritivo, garantindo a adequada execução dos serviços.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, DNIT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às obras de infraestrutura viária.
- 5.7. A execução da obra deverá observar rigorosamente o controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo ensaios laboratoriais, controle de compactação, umidade, granulometria, espessura das camadas e demais

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

verificações necessárias à garantia da qualidade, segurança e durabilidade do empreendimento.

5.8. A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. COMPATIBILIZAÇÃO E NÃO SOBREPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES;

6. 1 As atribuições dos profissionais responsáveis pela execução do empreendimento deverão observar o disposto na Lei nº 5.194/1966 e na Resolução CONFEA nº 218/1973, garantindo a adequada divisão das responsabilidades técnicas e evitando sobreposição de atribuições.

6. 2 Ao Engenheiro Civil competirão as atividades relacionadas à execução da obra de infraestrutura viária, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização viária, acompanhamento da execução dos serviços, controle tecnológico e coordenação técnica geral do empreendimento.

6. 3 As responsabilidades técnicas deverão ser exercidas dentro dos limites legais de competência profissional, sendo vedada a atribuição simultânea da mesma atividade técnica a profissionais distintos.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

7.1. A presente contratação possui justificativa técnica fundamentada na necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Maurilândia do Tocantins, especialmente no trecho da TO-126 entre a saída da cidade e o Povoado Ema, considerando as condições inadequadas de trafegabilidade atualmente existentes na via.

7.2. O trecho apresenta desgaste acentuado da superfície de rolamento, processos erosivos, deficiência de drenagem superficial e dificuldades de circulação, principalmente em períodos chuvosos, comprometendo o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos e o escoamento da produção agrícola e pecuária da região.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

- 7.3. A solução técnica adotada contempla serviços de terraplenagem, regularização do subleito, revestimento primário, imprimação, aplicação de Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária, proporcionando maior resistência da via, segurança aos usuários, durabilidade do pavimento e redução dos custos de manutenção.
- 7.4. A escolha do Tratamento Superficial Duplo (TSD) mostra-se tecnicamente adequada em razão das características de tráfego da estrada vicinal, das condições climáticas da região e da relação custo-benefício da solução adotada, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 7.5. Os serviços serão executados conforme projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e normas da ABNT e DNIT, garantindo controle tecnológico, qualidade dos materiais empregados e adequada execução do empreendimento.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 8.1. Conforme demonstrado anteriormente, os serviços objeto da presente contratação foram devidamente dimensionados e orçados para atender às necessidades do Município de Maurilândia do Tocantins, estando acompanhados dos documentos técnicos necessários à execução do empreendimento, incluindo planilhas orçamentárias, memorial de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais anexos integrantes do processo.
- 8.2. A estimativa de preços foi elaborada com base nas tabelas referenciais do SINAPI e SICRO, sistemas oficiais utilizados pelo Governo Federal para formação de custos de obras e serviços de engenharia, observando os parâmetros técnicos, quantitativos e especificações constantes no projeto executivo e memorial descritivo da obra.
- 8.3. Os valores estimados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado da construção civil e infraestrutura viária, garantindo economicidade, viabilidade financeira e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 9888777/2025.
- 8.4. O valor orçado para execução do empreendimento é a importância de **R\$ 4.615.630,47 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária.

9. PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

9.1. Todos os projetos, planilhas, composições, memorial descritivo, e demais documentos constam em anexo a este estudo, como parte integrante e necessário a formalização da futura contratação.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de engenharia em pavimentação asfáltica, contemplando os serviços de terraplenagem, drenagem superficial, revestimento primário, imprimação, Tratamento Superficial Duplo (TSD), sinalização viária e demais serviços complementares necessários à adequada execução do empreendimento.

10.2. Não haverá parcelamento da contratação, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços possuem natureza interdependente e execução contínua, sendo tecnicamente recomendável a realização da obra por uma única empresa responsável.

10.3. O parcelamento do objeto poderia comprometer o cronograma de execução, a padronização dos serviços, o controle tecnológico, a compatibilização das etapas construtivas e a responsabilidade técnica pela obra, além de gerar aumento de custos administrativos e riscos à qualidade final do empreendimento.

10.4. Considerando a complexidade operacional e a necessidade de integração entre as etapas da obra, a execução sob o regime de empreitada por preço global mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior controle contratual, economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 9888777/2025. A adoção do referido regime justifica-se em razão da definição prévia e detalhada dos quantitativos e especificações técnicas constantes no projeto executivo, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, permitindo adequada mensuração dos serviços, padronização da execução, controle tecnológico e redução dos riscos de alterações significativas durante a execução da obra.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

- 11.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em pavimentação asfáltica no trecho da TO-126 entre a saída da cidade de Maurilândia do Tocantins e o Povoado Ema, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem superficial, revestimento primário, imprimação, Tratamento Superficial Duplo (TSD), sinalização viária e demais serviços complementares necessários à completa execução do empreendimento.
- 11.2. A contratação será realizada mediante Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, em conformidade com o disposto nos artigos 6º, incisos XII, XIII e XXI, alínea “a”, art. 28, inciso II, e art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia executado sob regime de empreitada por preço global.
- 11.3. A solução foi definida considerando critérios técnicos, operacionais e econômicos, buscando garantir maior durabilidade da via, melhoria das condições de trafegabilidade, segurança aos usuários, eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução dos custos de manutenção da estrada.
- 11.4. A execução do empreendimento deverá ocorrer conforme projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos técnicos integrantes do processo, observando as normas da ABNT, DNIT, legislação ambiental e normas de segurança do trabalho.
- 11.5. Após a conclusão do procedimento licitatório, a empresa contratada deverá iniciar os serviços mediante emissão da competente Ordem de Serviço, executando o objeto dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- 11.6. A solução adotada permitirá melhores condições de mobilidade rural, fortalecimento do escoamento da produção agrícola e pecuária, integração entre a zona rural e a sede do município, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Maurilândia do Tocantins.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

- 12.1. Os resultados pretendidos com a contratação consistem na melhoria das condições de trafegabilidade no trecho da TO-126 entre a saída da cidade de Maurilândia do Tocantins e o Povoado Ema, proporcionando maior segurança viária, mobilidade da população rural e fortalecimento da infraestrutura municipal.
- 12.2. **Em relação à eficácia:** Atender integralmente à demanda de infraestrutura viária rural do município, garantindo melhores condições de deslocamento da população, acesso aos serviços públicos, transporte escolar e escoamento da produção agrícola e pecuária da região beneficiada.
- 12.3. **Quanto à eficiência:** Assegurar a execução da obra com padrão adequado de qualidade, durabilidade e segurança, mediante utilização de materiais apropriados, aplicação de técnicas construtivas compatíveis com o empreendimento e observância às normas técnicas vigentes, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas futuras.
- 12.4. **Quanto à economicidade:** Promover a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos, garantindo execução eficiente, economicamente viável e compatível com os valores praticados no mercado da construção civil e infraestrutura viária, sem prejuízo da qualidade dos serviços executados.
- 12.5. Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Maurilândia do Tocantins, incentivando o fortalecimento das atividades produtivas rurais, geração de emprego e renda, melhoria da logística de transporte e ampliação da integração entre a zona rural e a sede do município.

13. ANÁLISE DE RISCO;

	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
	Licitação fracassar	Baixa	Médio	Elaboração adequada do Termo de Referência, projeto executivo, planilhas orçamentárias e exigências de habilitação compatíveis com o objeto, garantindo ampla competitividade e

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

				observância à Lei nº 14.133/20
	Demora nos Procedimentos das fases Interna e externa da Licitação.	Média	Médio	Planejamento adequado do cronograma do certame, celeridade na análise dos documentos, respostas tempestivas aos pedidos de esclarecimentos e acompanhamento contínuo dos prazos processuais.
	Inexecução total ou parcial da prestação dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização eficiente da execução contratual, acompanhamento técnico permanente, emissão de relatórios de medição e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando necessário.

13.1. O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e gerenciar os eventos que possam comprometer o adequado planejamento, contratação, execução e gestão contratual da obra de engenharia referente à pavimentação asfáltica no trecho da TO-126 entre a saída da cidade de Maurilândia do Tocantins e o Povoado Ema.

13.2. Para cada risco identificado deverão ser observados os níveis de probabilidade de ocorrência, impactos potenciais à execução contratual, medidas preventivas, ações corretivas e definição dos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento dos eventos identificados.

13.3. Após a identificação dos riscos, será realizada análise qualitativa e quantitativa, considerando a relação entre probabilidade e impacto, permitindo a classificação dos riscos em níveis baixos, médio ou alto, direcionando as medidas de controle, mitigação e acompanhamento durante a execução contratual.

Dentre os principais riscos identificados para o empreendimento, destacam-se:

- Condições climáticas desfavoráveis durante a execução da obra;
- Atraso no fornecimento de materiais e insumos;
- Problemas operacionais com equipamentos;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

- Inconformidades na execução dos serviços;
- Descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Oscilações de preços de materiais betuminosos e agregados;
- Interferências operacionais no tráfego da via durante a execução dos serviços.

13.4. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados acompanhamento técnico permanente, fiscalização contínua da obra, controle tecnológico dos serviços executados, planejamento operacional adequado, monitoramento do cronograma físico-financeiro e observância às normas técnicas e condições contratuais estabelecidas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

14.1. A execução da obra de pavimentação asfáltica poderá ocasionar impactos ambientais temporários e pontuais, especialmente durante as etapas de terraplenagem, movimentação de solo, transporte de materiais, execução da drenagem superficial e aplicação dos materiais betuminosos.

14.2. Dentre os principais impactos ambientais possíveis, destacam-se a emissão de poeira e ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, supressão pontual de vegetação, alteração temporária das condições naturais do solo e riscos de assoreamento decorrentes das movimentações de terra e escoamento superficial das águas pluviais.

14.3. Também poderão ocorrer impactos relacionados ao tráfego de veículos pesados, consumo de recursos naturais e utilização de materiais betuminosos durante a execução do Tratamento Superficial Duplo (TSD).

14.4. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar controle de emissão de poeira mediante umidificação das vias, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, manutenção preventiva dos equipamentos, proteção das áreas ambientalmente sensíveis, execução adequada dos dispositivos de drenagem e observância às normas ambientais vigentes e condicionantes dos órgãos competentes.

14.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, normas técnicas pertinentes e eventuais exigências constantes do licenciamento ambiental do empreendimento, visando minimizar os impactos ambientais e garantir a sustentabilidade da obra.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

- 14.6. A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, ficando condicionada à obtenção das licenças, autorizações ambientais ou dispensas eventualmente exigidas pelos órgãos ambientais competentes, antes do início da execução dos serviços, quando aplicável.
- 14.7. A contratada será responsável pelo cumprimento das condicionantes ambientais eventualmente estabelecidas no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, bem como pela adoção de medidas de controle, mitigação e recuperação ambiental necessárias durante a execução da obra.
- 14.8. Deverão ser observadas as normas relacionadas à destinação adequada dos resíduos da construção civil, controle de emissão de poeira, preservação das áreas ambientalmente sensíveis, prevenção de processos erosivos e proteção dos recursos hídricos existentes na área de intervenção.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

- 15.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, tendo em vista que a presente contratação contempla todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à execução integral da obra de engenharia em pavimentação asfáltica no trecho da TO-126 entre a saída da cidade de Maurilândia do Tocantins e o Povoado Ema.
- 15.2. Os serviços serão executados de forma contínua e integrada pela futura contratada, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

16. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA;

- 16.1 Os dados, informações, especificações técnicas, exigências e demais elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar passam a integrar o futuro Termo de Referência e demais documentos da contratação, independentemente de transcrição, tornando obrigatório o cumprimento integral de todas as condições aqui estabelecidas.
- 16.2 A futura contratação deverá observar rigorosamente as disposições contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bem como os fundamentos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

17. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO;

- 17.1. Os dados, informações, exigências e demais condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar passam a integrar a Minuta do Contrato e demais instrumentos da contratação, independentemente de transcrição, tornando obrigatório o cumprimento integral de todos os requisitos aqui estabelecidos, bem como da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. Os critérios de participação no certame, habilitação, julgamento e apresentação das propostas de preços serão definidos no edital e documentos correlatos, em conformidade com os arts. 53, 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser submetido à análise e aprovação da assessoria jurídica e do controle interno, nos termos da legislação vigente, previamente à sua publicação e continuidade.
- 17.3. Todo o processo licitatório deverá ser submetido à análise e acompanhamento do órgão de controle interno do Município de Maurilândia do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais, assegurando a conformidade dos atos administrativos, a regularidade processual e a observância dos princípios da administração pública, especialmente legalidade, transparência e eficiência.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

- 18.1 A classificação orçamentária:

CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA RURAL

Projeto/Atividade: 03.07.15.451.0038.1.065

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 1700, 1500

Ficha: 167

- 18.2 A execução do empreendimento contará com recursos oriundos do Convênio nº 9888777/2025, Plano de Trabalho nº 65524/2025, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem como contrapartida financeira do Município de Maurilândia do Tocantins, conforme previsão constante no plano de trabalho e instrumentos orçamentários vinculados ao convênio, demonstrando o comprometimento

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

da Administração Municipal com a execução integral da obra e adequada aplicação dos recursos públicos.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA;

19. 1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.1.1 A vigência contratual superior ao prazo de execução justifica-se pela necessidade de contemplar as etapas de fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento da despesa, bem como eventuais ajustes administrativos decorrentes da execução da obra.
19. 2 A prorrogação contratual, quando necessária, dependerá de solicitação formal da parte interessada, devidamente acompanhada de justificativa técnica e administrativa, e estará condicionada à prévia análise e anuência da Administração Pública, não constituindo direito subjetivo da contratada, devendo ser demonstrada a manutenção do interesse público e da vantajosidade da contratação.
19. 3 Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, com base na variação dos índices referenciais do SINAPI, observando-se a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20. DOS PRAZOS;

20. 1 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observadas as especificações técnicas, condições estabelecidas no projeto executivo, no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.
20. 2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que devidamente autorizado pela Administração e observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção do interesse público e da vantajosidade da contratação.
20. 3 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando as análises técnicas, orçamentárias e operacionais realizadas, bem como a compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária disponível e com o planejamento da Administração Pública Municipal. Verifica-se que a solução proposta é

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
OBRAS
PODER EXECUTIVO

tecnicamente adequada e plenamente exequível para atendimento da demanda identificada.

20. 4 As avaliações realizadas demonstram que a contratação é necessária para atendimento do interesse público, sendo compatível com as condições de mercado, que dispõe de empresas capacitadas para a execução do objeto com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo a competitividade do certame.
20. 5 Dessa forma, com base nos estudos técnicos, administrativos e financeiros elaborados no presente processo, DECLARA-SE a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário e operacional, estando apta sua continuidade para as fases subsequentes do procedimento licitatório.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE;

21. 1 Com base nas informações, análises técnicas, operacionais e orçamentárias realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui e declara que a contratação pretendida é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável, resguardando o interesse público e atendendo às necessidades do Município de Maurilândia do Tocantins.

Maurilândia do Tocantins - TO, 07 de maio de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS

Assessora Administrativa

Gestora de Planejamento e Compras Municipal

Ato nº 30/2024 – DSG



Matheus Rodrigues da Silva
Engenheiro Civil
CREA 317835/D

MATHEUS RODRIGUES DA SILVA

Eng.º Civil CREA nº 317835/D-TO

CPF nº 058.346.523-44